



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº fls.: 263  
ASS: [assinatura]

PROCESSO COREN/ES Nº 598/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COREN/MG Nº 005/2022  
REGISTRO DE PREÇOS COREN/MG Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 030/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, e-mail: [presidencia@coren-es.org.br](mailto:presidencia@coren-es.org.br) inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente **SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 587.289 SPTC-ES e CPF nº 005.194.617-38, e a empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na rua Machado de Assis, 50, ed. 02, bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, tel.: (51) 3920-2200, ramal 8273 e-mail: [licitacoes@edenred.com](mailto:licitacoes@edenred.com), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209-SSP/RS e CPF nº 952.835.520-04, e pelo Sr. **FÁBIO ADRIANO GALLINEA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 49260202-SSP/PR e CPF nº 722.531.779-20, tendo em vista o que consta no **Processo COREN/MG nº 019/2022 e Processo COREN/ES nº 598/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão COREN/MG nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento para atender as demandas de combustíveis da frota de veículos do Coren-ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

<b>GRUPO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-MG</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO*</b>	<b>R\$ TOTAL</b>



ITEM 1	EMISSION DE CARTÕES		10	0,00	0,00
ITEM 2	TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO		1	Tarifa Aplicada: -4,40% (negativos /desconto)	R\$ 1.233,78 (anual)
<b>ITEM 3</b>					
	<b>Tipo combustível</b>	<b>Qte estimada para 12 meses</b>	<b>LOCAL</b>	<b>R\$ (estimado) combustível</b>	<b>R\$ total estimado</b>
<b>A</b>	Álcool comum	600	Grande Vitória	4,24	2.544,00
<b>B</b>	Diesel	400	Grande Vitória	6,69	2.676,00
<b>C</b>	Diesel S10	150	Grande Vitória	6,93	1.039,50
<b>D</b>	Gasolina comum	2000	Grande Vitória	4,86	9.720,00
<b>E</b>	Gasolina aditivada	1000	Grande Vitória	5,05	5.050,00
<b>F</b>	Álcool comum - interior	270	Interior	4,24	1.144,80
<b>G</b>	Diesel - interior	150	Interior	6,69	1.003,50
<b>H</b>	Diesel S10	100	Interior	6,93	693,00
<b>I</b>	Gasolina comum - interior	700	Interior	4,86	3.402,00



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº fis. 264  
ASS: [assinatura]

PROCESSO COREN/ES Nº 598/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COREN/MG Nº 005/2022  
REGISTRO DE PREÇOS COREN/MG Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 030/2022

J	Gasolina aditivada - interior	152	Interior	5,05	767,60
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 28.040,40</b>
<b>Valor Total Estimado aplicando-se o desconto</b>					<b>R\$ 26.806,62</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 09/01/2024, com eficácia após a publicidade de seu extrato no Diário Oficial da União.**

- 2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos do Coren-ES no prazo máximo de 10 (dez) dias após a última assinatura do Termo de Contrato, e conforme quantitativos definidos no mesmo instrumento.
- 2.1.2 O fornecimento dos combustíveis terá início a partir do início da vigência do contrato.

**2.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, com base no Art. 57, II, da Lei 8.666, de 1993.**

- 2.2.1 Excepcionalmente, o prazo de vigência poderá ser fixado por período superior a 12 (doze) meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.040,40 (vinte e oito mil e quarenta reais e quarenta centavos)**, conforme tabela do item 1.2.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-MG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº fls.: 205  
ASS: [assinatura]

PROCESSO COREN/ES Nº 598/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COREN/MG Nº 005/2022  
REGISTRO DE PREÇOS COREN/MG Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 030/2022

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

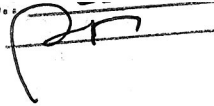
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Nº 15...  
ASS: 



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PROCESSO COREN/ES Nº 598/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COREN/MG Nº 005/2022  
REGISTRO DE PREÇOS COREN/MG Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 030/2022

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 05 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente  
SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS  
Data: 30/12/2022 08:21:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – PRESIDENTE  
CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO



Documento assinado digitalmente  
DOUGLAS LIRIO RODRIGUES  
Data: 29/12/2022 14:49:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

DOUGLAS LIRIO RODRIGUES  
CONSELHEIRO TESOUREIRO – COREN/ES



Documento assinado digitalmente  
ROBSON LUIZ D ANDREA  
Data: 29/12/2022 15:40:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

ROBSON LUIZ D'ANDREA  
PROCURADOR GERAL – COREN/ES

LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:952835520  
04

Assinado de forma digital por  
LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004  
Dados: 2023.01.05 13:19:34 -03'00'

---

LUCIANO RODRIGO WEIAND – CPF: 952.835.520-04  
CONTRATADA - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

6

---

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº fls.: 266  
ASS: 277

PROCESSO COREN/ES Nº 598/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COREN/MG Nº 005/2022  
REGISTRO DE PREÇOS COREN/MG Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 030/2022

Assinado de forma digital por  
GISLAINE INGRID  
KRUG:01387792016  
Dados: 2023.01.06 11:21:07 -03'00'

GISLAINE INGRID

KRUG:01387792016

FÁBIO ADRIANO GALLINEA – CPF: 722.531.779-20

CONTRATADA - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

#### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANDRE MONTEIRO DE CARVALHO CASTRO  
Data: 28/12/2022 12:19:04-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: André Monteiro de Carvalho Castro

CPF: 083.536.416.07

Documento assinado digitalmente  
gov.br NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA ZACCHE  
Data: 28/12/2022 17:22:37-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Nayara Miranda Alves Vieira Zacché

CPF: 153.011.587-67

101-43-110  
101-43-110